

**NORMAS ORIENTADORAS DA
ORGANIZAÇÃO DOS
REGIMES MISTO E E@D**

Ano letivo 2020/2021

ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO

NORMAS ORIENTADORAS DA ORGANIZAÇÃO DOS REGIMES MISTO E NÃO PRESENCIAL

Ano letivo 2020/2021

I. PREÂMBULO

De acordo com a resolução de conselho de ministros nº53-D/2020 de 20 de julho:

1. Mantem-se em vigor, para o ano letivo de 2020/2021, as regras de organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, previstas no Despacho Normativo n.º 10 -B/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho, com as especificidades constantes da referida resolução.
2. O regime presencial constitui o regime regra e os regimes, misto e não presencial tem caráter excecional e temporário.
3. O regime misto deve ser aplicado quando se verifique, devido à pandemia da doença COVID -19, a impossibilidade de as escolas manterem as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.
4. A organização e funcionamento do regime misto devem ser adequados à carga horária semanal de cada disciplina ou unidade de formação de curta duração (UFCD), tendo por base, na definição dos horários dos alunos, designadamente, os seguintes pressupostos:
 - i. Privilegiar a interação direta entre os alunos e o professor;
 - ii. Repartir a carga horária de cada disciplina ou UFCD entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
 - iii. Alternar as atividades presenciais com o trabalho autónomo;
5. O regime não presencial ocorre nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, sendo desenvolvido através de sessões síncronas e assíncronas
6. A transição entre os regimes previstos na presente resolução é solicitada à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.
7. Deve ser assegurada a flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial;
8. A escola define a implementação, acompanhamento e monitorização do plano de ensino a distância a que se deve ser assegurado pelo conselho pedagógico.
9. Nos regimes misto e não presencial as atividades a realizar são efetuadas na própria escola para os alunos:
 - i. Beneficiários da ação social escolar identificados pela escola
 - ii. Em risco ou perigo sinalizados pelas comissões de proteção de crianças e jovens;
 - iii. Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial;

10. Deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma;
11. No ano letivo de 2020/2021 é fixado um período de cinco semanas, a partir do início do ano letivo, destinado à recuperação e consolidação das aprendizagens, identificadas em função do trabalho realizado com cada aluno no ano letivo 2019/2020;
12. A recuperação e consolidação das aprendizagens a que se refere a alínea anterior pode também acontecer de forma contínua ao longo do ano de acordo com as necessidades identificadas, designadamente aqueles que tiveram maiores dificuldades de contacto e de acompanhamento das atividades promovidas pela escola no ano letivo 2019/2020.
13. A programação e implementação de atividades propostas pelos departamentos e projetos de desenvolvimento educativo devem ter em conta as normas de segurança definidas, quer em termos do número de alunos, quer na adequação dos espaços. Preferencialmente devem ser desenvolvidas em contexto de sala de aula, numa lógica de articulação curricular, ou em pequenos grupos de trabalho em regime presencial quando as atividades envolvam alunos de várias turmas.

II. REGIME PRESENCIAL

1. As normas de implementação do regime presencial, para o ano letivo de 2020/2021, incluem a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares de modo a garantir, desde que as condições físicas o permitam, o cumprimento das orientações da DGS;
2. As normas de implementação do regime presencial constituem o documento de organização do ano letivo 2020/2021.

III. REGIME MISTO

1. No regime misto o processo de ensino e aprendizagem deve desenvolver-se através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
2. Entende-se como atividades presenciais aquelas em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;
3. Entende-se como «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;
4. Entende-se como «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos;
5. A transição para o regime misto, a ocorrer, é feita com base nos horários já estabelecidos para o regime presencial garantindo a adequação, a organização e funcionamento do regime misto à carga horária semanal, de cada disciplina ou unidade de formação de curta duração (UFCD), de acordo com as grelhas em anexo.
6. O regime misto deve garantir:
 - i. Diminuição das deslocações à escola, em cada semana, por cada grupo turma;
 - ii. Diminuição do número de alunos que em cada dia frequentam o espaço escolar.

Deve ser assegurado nos horários mistos, na medida do possível:

- i) A carga horária semanal de cada disciplina deve ser repartida entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
 - ii) As atividades presenciais e síncronas devem constituir no mínimo 70% da carga horária semanal da disciplina, de modo a privilegiar a interação direta entre os alunos e o professor;
 - iii) As atividades presenciais devem ser alternadas com o trabalho autónomo;
 - iv) Procurar garantir, na medida do possível, dias só com sessões síncronas e trabalho autónomo;
 - v) Nos cursos profissionais, devem ter lugar em regime presencial, garantindo-se o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, as disciplinas ou UFCD de natureza prática e a formação em contexto de trabalho que não possam ter lugar em regime misto ou não presencial, por requererem a utilização de espaços, instrumentos ou equipamentos específicos
 - vi) O trabalho autónomo deve ser desenvolvido mediante orientações dos docentes das respetivas disciplinas ou UFCD, podendo eventualmente ser coadjuvado por uma equipa de docentes constituída para esse efeito, sendo realizado com recurso, entre outros, a ferramentas e recursos digitais;
7. O conselho de turma deve adaptar o planeamento e execução das atividades letivas e formativas presenciais ao ensino a distância, incluindo, com as necessárias adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos;
 8. Cada docente deve proceder ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, fazendo o registo no sumário.
 9. Os sumários de todas as aulas presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo devem ser registados no programa de gestão de alunos INOVAR, identificando como AP (aula presencial), SS (sessão síncrona) ou TA (trabalho autónomo);
 10. Compete aos docentes o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;
 11. Compete ao diretor de turma promover a articulação entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, promovendo uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.

IV. REGIME NÃO PRESENCIAL

1. Entende-se como «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos, através de sessões síncronas e assíncronas;
2. Entende-se como «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos
3. Entende-se como «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e

- formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;
4. A carga horária semanal de cada disciplina deve ser repartida entre sessões síncronas e assíncronas;
 5. As atividades síncronas devem constituir no mínimo 50% da carga horária semanal da disciplina, de modo a privilegiar a interação direta entre os alunos e o professor;
 6. A percentagem referida no número anterior pode ser alterada por definição do membro do Governo responsável pela área da educação que define a percentagem de sessões síncronas que devam verificar-se;
 7. As sessões síncronas e assíncronas devem respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos, promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar;
 8. Cada professor deve adequar o planeamento e execução das atividades letivas e formativas ao regime não presencial, incluindo, com as necessárias adaptações, as opções curriculares, as estratégias de trabalho, o trabalho interdisciplinar e de articulação curricular, desenvolvidos com a turma ou grupo de alunos, com vista à prossecução das áreas de competências inscritas nos critérios de avaliação da escola;
 9. As plataformas a utilizar são a Googleclassroom e o Zoom.
 10. Cada professor deve adequar o planeamento e execução das atividades letivas e formativas ao regime não presencial, incluindo, com as necessárias adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos;
 11. O plano deve ser desenvolvido de uma forma articulada e equilibrada no que respeita às dinâmicas de trabalho e de comunicação com os alunos. Por forma a assegurar o equilíbrio entre as disciplinas, cada professor deve estabelecer um conjunto de tarefas (testes online, realização de trabalho cooperativo como o caso de livros ou glossários...), proporcional à carga horária da disciplina.
 12. O plano deve assegurar que as atividades desenvolvidas pelos alunos ocorrem em todas as disciplinas da turma;
 13. No plano de cada turma devem ser identificadas as formas de avaliação das aprendizagens (aulas online, trabalhos individuais, trabalhos de grupo, testes online, outros)
 14. Os sumários de todas as sessões síncronas e assíncronas devem ser registados no programa de gestão de alunos INOVAR.
 15. Os sumários das sessões síncronas devem ser identificados iniciando a escrita do sumário com “sessão síncrona” no respetivo sumário.
 16. Nas sessões Síncronas deve ser registada a eventual falta do aluno;
 17. Compete aos docentes o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.
 18. A monitorização do trabalho realizado pelos alunos referido no ponto anterior é feita, pelo professor da disciplina, no Inovar e no documento da drive.
 19. O conselho de turma deve assegurar aos alunos e aos EE o feedback do trabalho desenvolvido, usando o INOVAR.
 20. Nos casos em que por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, os professores devem

- disponibilizar atividades para a realização de trabalho autónomo em sessões assíncronas.
21. O conselho de turma deve enviar aos EE o plano de trabalho da turma integrando o horário pré estabelecido.
 22. O diretor de turma deve garantir o registo de evidências de realização das tarefas propostas, para efeito da avaliação final
 23. Nenhum aluno poderá ser penalizado por não comparecer nas sessões síncronas, desde que devidamente justificado;
 24. O diretor de turma enviará aos encarregados de educação o plano de trabalho da turma integrando o horário pré estabelecido;
 25. Reunião semanal online entre os coordenadores de DT e direção de forma a agilizar processos e resolver constrangimentos.
 26. A direção em conjunto com os diretores de cursos profissionais, devem desenvolver estratégias que permitam a realização total ou parcial da formação em contexto de trabalho através de prática simulada;
 27. Assegurar o acompanhamento das P.A.P. dos alunos dos cursos profissionais que se encontram no ano terminal.
 28. Identificar os alunos sem acesso à internet e/ou meios tecnológicos e em conjunto com a autarquia e outros parceiros tentar resolver esta situação. Para que não existam desigualdades, deverá ser tratado/filtrado caso a caso. Essa identificação será realizada pelo DT. A Técnica de Serviço Social e/ou a direção estabelecem os contactos com os parceiros de forma a resolver essa situação.
 29. Para os alunos sem acesso ao ensino à distância para os quais não foi possível a resolução do problema, é necessário planificar a forma de assegurar a participação dos alunos.

AValiação das Aprendizagens

1. Os critérios de avaliação a aplicar no ensino não presencial são os aprovados na escola no início do ano letivo com as devidas adequações nos instrumentos e formas de avaliação;
2. As classificações a atribuir em cada disciplina, em cada período, tem por referência o conjunto das aprendizagens realizadas, incluindo o trabalho realizado no âmbito do plano de ensino a distância, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidos pelos alunos.

DEVERES DOS ALUNOS

1. É aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no regulamento interno da escola, estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas e o de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente;
2. Nas sessões síncronas o dever de assiduidade implica a presença do aluno de uma forma visível para o professor durante toda a sessão;
3. O não cumprimento do exposto no ponto anterior implica que a escola considera ineficaz a aplicação do regime não presencial ao aluno, pelo que de acordo com o ponto 17, alínea a) resolução de conselho de ministros nº53-D/2020 de 20 de julho as atividades a realizar serão efetuadas na própria escola;
4. A gravação das sessões e/ou captura de imagens é proibida para alunos e professores;
5. A saída do aluno de uma sessão síncrona, durante o decorrer desta, sem autorização do professor determina a aplicação de uma sanção disciplinar de acordo com o previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no regulamento interno da escola;
6. A presença na sessão síncrona é exclusivo aos alunos da turma/disciplina não sendo permitida a assistência de outros elementos.

ANEXO 1

REGIME MISTO – ENSINO BÁSICO					
Turmas	2ºFeira	3ªFeira	4ªFeira	5ªfeira	6ºFeira
7ºA		presencial	presencial	presencial	
7ºB		presencial	presencial	presencial	
7ºC	presencial		presencial	presencial	
7ºD	presencial		presencial	presencial	
8ºA		presencial	presencial	presencial	
8ºB	presencial	presencial			presencial
8ºC			presencial	presencial	presencial
8ºD			presencial	presencial	presencial
9ºA	presencial			presencial	presencial
9ºB	presencial	presencial	presencial		
9ºC		presencial	presencial		presencial
9ºD	presencial	presencial	presencial		
9ºE	presencial		presencial		presencial

REGIME MISTO-ENSINO PROFISSIONAL					
Turmas	2ºFeira	3ªFeira	4ªFeira	5ªfeira	6ºFeira
10ºI		presencial		presencial	presencial
10ºJ		presencial	presencial	presencial	
11ºI	presencial	presencial			presencial
11ºJ	presencial	presencial			presencial
12ºI	presencial	presencial		presencial	
12ºJ	presencial			presencial	presencial
CEF	presencial	presencial			presencial

REGIME MISTO-ENSINO SECUNDÁRIO REGULAR					
Turmas	2ªFeira	3ªFeira	4ªFeira	5ªfeira	6ªFeira
10ªA	presencial	presencial			presencial
10ªB		presencial	presencial	presencial	
10ªC		presencial	presencial		presencial
10ªD	Presencial	presencial		presencial	
10ªE	presencial	presencial		presencial	
10ªF		presencial		presencial	presencial
10ªG			presencial	presencial	presencial
10ªH			presencial	presencial	presencial
11ªA	presencial		presencial	presencial	
11ªB		presencial	presencial	presencial	
11ªC	presencial		presencial	presencial	
11ªD			presencial	presencial	presencial
11ªE			presencial	presencial	presencial
11ªF	presencial	presencial	presencial		
11ªG	presencial	presencial		presencial	
12ªA	presencial	presencial	presencial		
12ªB	presencial	presencial	presencial		
12ªC	presencial	presencial			presencial
12ªD		presencial	presencial	presencial	
12ªE		presencial		presencial	presencial
12ªF	presencial	presencial	presencial		
12ªG	presencial			presencial	presencial
12ªH	presencial	presencial	presencial		